



**LEI Nº 415/03**



**Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação e parceria, com a Fundação Educacional Cultural e Tecnológica de Paranaguá.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação e parceria, com a Fundação Educacional Cultural e Tecnológica de Paranaguá, visando a instalação, manutenção e funcionamento do Centro de Educação Profissional do Litoral do Paraná.**

**Parágrafo único:** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, pela adesão, a disponibilizar bolsas de estudo, na forma prevista no respectivo convênio.

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Pontal do Paraná, 05 de Março de 2003.

  
**JOSE ANTONIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**Secretário Municipal da Educação e Cultura**

  
**Procurador Jurídico**